SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 24 de Outubro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO III | Nº 0510

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
PORTARIA Nº 093/2011

O **Prefeito Municipal de Acari,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;
Considerando a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;
Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;
Considerando estes e outros aspectos inerentes etc.,

R E S O L V E:

Primeiro - Nomear em caráter efetivo a seguinte pessoa:

MARIA EDNA DA SILVA, brasileira, civilmente solteira, RG 2.415.554, SSP/RN, e inscrito no CPF 056.901.484-07, residente e domiciliado na Rua 11 de abril, 54, Bairro Pe. José Dantas Cortez, Acari/RN, aprovado (a) no concurso realizado aos 16 de setembro de 2007, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, lotação na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Segundo - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Acari/RN, 14 de outubro de 2011.

ANTÔNIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:A72C7F47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
PORTARIA Nº 094/2011

O **Prefeito Municipal de Acari,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;
Considerando a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;
Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;
Considerando estes e outros aspectos inerentes etc.,

R E S O L V E:

Primeiro - Nomear em caráter efetivo a seguinte pessoa:

VALTÉCIO DE ARAÚJO NEVES, brasileiro, civilmente solteiro, RG 1.634.549, SSP/RN, e inscrito no CPF 008.874.954-19, residente e domiciliado na Rua Joaquim José, 17, Bairro Centro, Acari/RN, aprovado (a) no concurso realizado aos 16 de setembro de 2007, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, lotação na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Segundo - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Acari/RN, 18 de outubro de 2011.

ANTÔNIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:8A06B247

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 099/2011

O **Prefeito Municipal de Acari,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;
Considerando a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;
Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;
Considerando estes e outros aspectos inerentes etc.,

R E S O L V E:

Primeiro - Nomear em caráter efetivo a seguinte pessoa:

AGILDO DE MEDEIROS JUNIOR, brasileiro, civilmente solteiro, RG 1.841.330, SSP/RN, e inscrito no CPF 008.874.994-06, residente e domiciliado na Rua Ana Fernandes,170, Bairro Centro, Acari/RN, aprovado (a) no concurso realizado aos 16 de setembro de 2007, para o cargo de Auxiliar de Bibloteca.

Para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari/RN, conforme as disposições

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: Luiz Benes Leocádio de Araújo – Lajes
1° Vice - Presidente: Jaime Calado Pereira dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente: -
3° Vice - Presidente: -
4° Vice - Presidente: Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Antônio Marcos de Abreu Peixoto - Ceará-Mirim
2° Tesoureiro: Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, lotação na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Segundo - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Acari/RN, 20 de outubro de 2011.

ANTÔNIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:D985ED71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 095/2011

O **Prefeito Municipal de Acari,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;
Considerando a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;
Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;
Considerando estes e outros aspectos inerentes etc.,

R E S O L V E:

Primeiro - Nomear em caráter efetivo as seguintes pessoas:

ALÉCIA ALEXANDRE COELHO, brasileira, civilmente casada, RG 1.458.201, SSP/RN, e inscrito no CPF 011.943.424-50, residente e domiciliado na Rua Aurélio Pires, 448, Bairro Luiz Gonzaga Bezerra - Acari/RN, aprovado (a) no concurso realizado aos 16 de setembro de 2007, para o cargo de Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais.

Segundo - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Acari/RN, 18 de outubro de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:48BFAF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 100/2011

O **Prefeito Municipal de Acari,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;
Considerando a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;
Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;
Considerando estes e outros aspectos inerentes etc.,

R E S O L V E:

Primeiro - Nomear em caráter efetivo as seguintes pessoas:

JOSÉ MARIA BERINGO DOS SANTOS, brasileiro, civilmente solteiro, RG 2.178.748, SSP/RN, e inscrito no CPF 045.583.874-74, residente e domiciliado na Rua Francisco Gomes Filho,127, Bairro Centro - Cruzeta/RN, aprovado (a) no concurso realizado aos 16 de setembro de 2007, para o cargo de Professora de Educação Infantil e do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental – P-N-I A, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais.

Segundo - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Acari/RN, 21 de outubro de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:F34A713B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 097/2011

O **Prefeito Municipal de Acari,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;
Considerando a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;
Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;
Considerando estes e outros aspectos inerentes etc.,

R E S O L V E:

Primeiro - Nomear em caráter efetivo as seguintes pessoas:

SOLANGE SAYONARA DE ARAÚJO, brasileira, civilmente solteira, RG 896.273, SSP/RN, e inscrito no CPF 655.073.634-04, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 134, Bairro Luiz Gonzaga Bezerra - Acari/RN, aprovado (a) no concurso realizado aos 16 de setembro de 2007, para o cargo de Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais.

Segundo - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Acari/RN, 18 de outubro de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:3F496FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 096/2011

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de Cargo de Provimentos em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 72, Incisos V e XIII da Lei Orgânica Municipal revisada em 16 de novembro de 2010;

R E S O L V E:

1º) – Exonerar a pedido a Srª SOLANGE SAYONARA DE ARAÚJO, do Cargo de Provimento em Comissão – Símbolo CCDE-2 –VICE- DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MAJOR HORTÊNCIO DE BRITO vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 18 de outubro de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:8449E01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 098/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 72, Incisos V e XIII da Lei Orgânica Municipal revisada em 16 de novembro de 2010;

R E S O L V E:

1º) – Designar a Srª SOLANGE SAYONARA DE ARAÚJO, ocupante do Cargo de Pedagoga para responder pelo Cargo de Provimento em Comissão – Símbolo CCDE-2 –VICE- DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MAJOR HORTÊNCIO DE BRITO vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 18 de outubro de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:33F5C575

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 092/2011

O **Prefeito Municipal de Acari,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;
Considerando a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;
Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;
Considerando estes e outros aspectos inerentes etc.,

R E S O L V E:

Primeiro - Nomear em caráter efetivo as seguintes pessoas:

TÂNIA MARIA FERNANDES DANTAS, brasileira, civilmente casada, RG 784.365, SSP/RN, e inscrito no CPF 465.816.004-82, residente e domiciliado na Rua Cantídia Galvão, 322, Bairro Major Ary de Pinho - Acari/RN, aprovado (a) no concurso realizado aos 16 de setembro de 2007, para o cargo de Professora de Educação Infantil e do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental – P-N-I A, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais.

Segundo - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Acari/RN, 14 de outubro de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:3BB15AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 101/2011

Dispõe sobre a Exoneração de ocupante de Cargo de Provimentos em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 72, Incisos V e XIII da Lei Orgânica Municipal revisada em 16 de novembro de 2010,

R E S O L V E:

1º) – É Exonerado a pedido o Sr. Inemário Dantas de Medeiros do Cargo de Provimento em Comissão – Símbolo CCDE-1 – de Diretor da Escola Municipal Profª Porfiria Pires, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 21 de outubro de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:816A7185

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 023/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Angicos, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público que irá realizar licitação na modalidade Convite no dia **01/11/2011 às 08h00min** na sede da prefeitura municipal. **OBJETO:** A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de cambio e outros afins, a serem realizados em veículos da frota da Prefeitura Municipal de Angicos com a devida reposição de peças. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o Edital e Anexo na integra.

Publicado por:
Alan Alex Nicácio de Souza
Código Identificador:9736303D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, CNPJ nº 08.085.409/0001-60, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público que irá realizar licitação na modalidade Tomada de Preços**,** no dia **07/11/2011, às 9h00min** na sede da prefeitura municipal. **OBJETO:** objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em organização e execução de concurso público para provimento de cargos públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de ANGICOS - RN, conforme dispõe em anexo, compreendendo: Elaboração dos Editais do Concurso Público e da Seleção Pública; Elaboração de Editais para publicações, divulgação nos meios de comunicação do concurso público e da seleção pública. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o Edital e Anexos na integra. A Comissão.

ALAN ALEX NICÁCIO DE SOUZA
CPF nº 057.094.084-60
Presidente da CPL

Publicado por:
Alan Alex Nicácio de Souza
Código Identificador:C5508D23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – T.P. N O 006.2011.

O Presidente da C.P.L. da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público a suspensão da licitação supra citada publicada no D.O.U. e no D.O.M. no dia 28 de setembro de 2011, em razão da necessidade gerado por motivo de erro de cálculo nas planilhas orçamentárias vistos pelas licitantes antes da deflagração do processo, conformes os pareceres favoráveis dos setores competentes, da **Tomada de Preço nº 006/2011**, que tem como objetivo a contratação de empresa para construção civil com a finalidade especifica para execução de obra na construção de uma escola rural na comunidade de São Lourenço, área rural deste município. Tão logo as pendências sejam sanadas, novos prazos serão estabelecidos.

Apodi RN, 20 de outubro de 2011.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA.
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:056807B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 043/2011

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi/RN torna público o Resultado do Pregão Presencial 043/2011, referente à Contratação de empresa especializada para Retificação da Base de Dados das GFIP'S para o período compreendido entre janeiro de 2000 a dezembro de 2010, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura municipal de Apodi/RN. Que teve como vencedora a empresa: A. C. ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME (SOLUÇÃO INFORMÁTICA) CNPJ 70.157.680/0001-37, com o valor global de R$ 22.440,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta reais) referente ao item de N.º 01.

Apodi/RN, 21 de outubro de 2011.

FRANCISCO GILBERTO DA COSTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:3DE97B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2011

O Pregoeiro da PMA/RN torna público o Pregão Presencial N.º 44/2011, objetivando a Contratação dos serviços de pessoa física ou jurídica, que disponha de veículos com equipamentos de limpa fossa para esgotar fossas sépticas dos prédios públicos e domicílios do município de Apodi, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme Anexo I, a ser realizado no dia 04/11/2011, às 08h30min. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Apodi, Praça Francisco Pinto, 56, Centro, CEP 59.700-000, Telefones (84) 3333-2123 – Ramal 3, (84) 9904-6425 ou solicitar através do E-mail cpl.apodi@yahoo.com, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h.

Apodi/RN, 21 de outubro de 2011.

FRANCISCO GILBERTO DA COSTA
Pregoeiro da CPL/PMA/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:951EF534

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 840/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:
Designar a Servidora **FRANCISCA JAÍRA MARTINS -** Professora – NP1C, atuando no TRABALHO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, Art. 31º, da Lei nº. 662, no período de 05 de setembro a 31 de dezembro de 2011, em substituição a FRANCISCA SUELI DA SILVA – Professora NP2E, na CRECHE MARIA DINA GALVÃO, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMEC.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 05 de outubro de 2011.

Publicado por:
Maria da Gloria da Silva
Código Identificador:3F7D7133

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 841/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:
Designar o Servidor **JOSÉ CLODIVAL PEREIRA DE ARAUJO -** Professor – NP2D, atuando no TRABALHO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, Art. 31º, da Lei nº. 662, no período do mês de outubro de 2011, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMEC.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 17 de outubro de 2011.

Publicado por:
Maria da Gloria da Silva
Código Identificador:FA1BBAF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 842/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:
Designar a Servidora **RAIMUNDA SEVERIANO DA SILVA** para exercer o Cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – SEMEC interina, em substituição a MARIA DE FATIMA MELO, que se encontra em gozo de férias durante o período de 17 de outubro a 15 de novembro do ano em curso.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 17 de outubro de 2011.

Publicado por:
Maria da Gloria da Silva
Código Identificador:41A0DF22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 045/2011-ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, ao Servidor Público Municipal, Francinário Martins de Araújo, Motorista, Matrícula: 110, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 de novembro a 30 de novembro de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 21 de outubro de 2011.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:51E56033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 046/2011-ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, a Servidora Pública Municipal, Marineuma Hermógenes da Silva, ASG, Matrícula: 295, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 05 de novembro a 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 21 de outubro de 2011.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:93D7E2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 047/2011-ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, ao Servidor Público Municipal, Jozielde Dantas da Silva, Mensageiro, Matrícula: 292, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Administração, no período compreendido de 01 de novembro a 30 de novembro de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 21 de outubro de 2011.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:D8205031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 048/2011-ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, ao Servidor Público Municipal, Francisco Lourenço de Araújo, Vigia, Matrícula: 66, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de novembro a 01 de dezembro de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 21 de outubro de 2011.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:D79CEF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 049/2011-ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, a Servidora Pública Municipal, Albanita Lúcio da Silva, Aux. De Enfermagem, Matrícula: 410, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 de novembro a 01 de dezembro de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 21 de outubro de 2011.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:D5316CD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
T E R M O D E P O S S E

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze (2011), às 8:00 (oito) horas, compareceu à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, a Senhora **MARIA DO BOM SUCESSO OLIVEIRA SOUSA**, brasileira, solteira, cargo 0023 – Auxiliar de Serviços Gerais – Classificação 0004 SEMECD, inscrita no CPF(MF) sob o nº 060.220.544-19 e Portadora do Registro Geral nº 2.536.062, expedido pelo SSP-RN, residente e domiciliada à Rua Alfredo Fernandes, Nº 150 – Bairro Estação, Patu/RN, havendo sido aprovada em concurso público realizado em 05/04/2009 e tendo a sua aprovação homologada por despacho do Senhor Prefeito Municipal, Portaria nº130/2009-GP, publicado em 04/05/20009, e convocada através da Portaria nº 234/2011-GP, apresentou a documentação solicitada a qual instrui seu processo administrativo de admissão, que resultou concluído sem reparos. E após haver sido provida no cargo para o qual foi concursada e aprovada, através da competente Portaria de Nomeação nº 246/2011-GP, firma o presente T E R M O D E P O S S E, com o qual se investe no cargo acima referido, cumpridas as exigências legais. Eu **Salomão Gurgel Pinheiro – Prefeito Municipal e Zenaide Medeiros de Almeida Souza – Coordenadora de Recursos Humanos**, firmamos o presente termo de posse que vai também assinado pela servidora empossada.

MARIA DO BOM SUCESSO OLIVEIRA SOUSA
Funcionária

ZENAIDE MEDEIROS DE ALMEIDA SOUZA
Coordenadora de Recursos Humanos

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:475E2AD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREIÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000014/2011
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento dos Decretos Municipais nºs. 02/2010 e 04/2010 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000014/2011**, tipo "Menor Preço Global", destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n°. 07.442.731/0001-36, vencedora da presente licitação no valor global de R$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais). Montanhas/RN, 02 de setembro de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Silva de Oliveira
Código Identificador:1779B2B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2011
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08 - **Objeto**: Prestação de serviços de limpeza urbana - **Empresa fornecedora**: JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.442.731/0001-36 – **Valor Global:** R$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) - **Processo**: 000842/2011 - **Modalidade**: Pregão Presencial - **Validade da Ata**: 12 (doze) meses - Montanhas/RN, 05 de setembro de 2011

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eduardo Silva de Oliveira
Código Identificador:97B216D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2011
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA**: JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.442.731/0001-36 – **OBJETO**: Prestação de serviços de limpeza

urbana - **VIGÊNCIA:** 05 de setembro de 2011 à 05 de fevereiro de 2012 – **VALOR**: R$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo - **FUNDAMENTO LEGAL:** Decretos Municipais n°. 02/2010 e 04/2010 e Lei n°. 10.520/2002 – Montanhas/RN, 05 de setembro de 2011 –

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eduardo Silva de Oliveira
Código Identificador:6F1BC229

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Parelhas vem tornar pública a homologação do Processo 052/2011 do Pregão Presencial 028/2011, Homologado em 21 de outubro de 2011. Sendo adjudicado o objeto licitado em favor da empresa COMERCIAL SANTANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, no item 00001, no valor de R$ 49.700,00. Estando convocado a assinar o contrato no prazo de 05 (dias) úteis a contar desta publicação.

Parelhas/RN, 21 de outubro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:A9FE23F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2011 – GP/PMP

Portalegre/RN, 21 de julho de 2011.

Dispõe sobre Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação - CME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo exercício do cargo;
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação – CME, pelo período de 02 (dois) anos, em conformidade com a Lei Municipal nº 033/99, de 20 de abril de 1999.

I – Representantes da Administração Pública Municipal:
a) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desportos:
Titular: Francisco de Sales Andrade
Suplente: Maria Aurimar Fernandes Nobre

b) Representantes do Magistério:
Titular: Elismar Bezerra
Suplente: João Batista das Chagas

c) Representantes dos Dirigentes:
Titular: Maria Ecilene Barbosa
Suplente: Nadja Dias Paiva

d) Representantes dos Funcionários da Educação:
Titular: Claudia Maria Freitas Viana
Suplente: Maria Marinalva Monte

II – Representantes da Sociedade Civil:
a) Representantes da Igreja Católica:
Titular: Veralucia Marinho Raposo
Suplente: Geruza Marta Moreira de Assis

b) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Francisco Canindé Albino
Suplente: Francisco Dimas Pinto

c) Representantes das Associações Comunitárias:
Titular: Euclides Luiz Pereira Neto
Suplente: Hermes Dias Sobrinho

d) Representantes das Igrejas Evangélicas:
Titular: Vera Raquel Bezerra de Melo
Suplente: Kátia Célix Pereira de Oliveira

At. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2011, revogados as disposições contrárias.

EUCLIDES PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias Delfino
Código Identificador:DB6ACF7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2011 – GP/PMP

Portalegre/RN, 22 de julho de 2011.

Dispõe sobre Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo exercício do cargo;
R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e Valorização dos Profissionais da educação – CACS-FUNDEB, pelo período de 02 (dois) anos, em conformidade com as Leis Municipais nº 160/2007 de 27 de fevereiro de 2007 e nº 210/2008 de 15 de dezembro de 2008 e a Lei Federal nº 11.494, de 20/06/2007.

I) Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Maria Nilza Marques
Suplente: Elizerina Alves de Lima Pereira

II) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desportos:
Titular: Maria Aurimar Fernandes Nobre
Suplente: Francisco de Sales Andrade

III) Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: João Batista das Chagas
Suplente: Naves Dias Paiva

IV) Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Raimundo Nonato Viana de Oliveira
Suplente: Rita de Cássia Costa Paiva

V) Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Maria das Graças Feitosa
Suplente: Maria do Carmo Freitas Paiva

VI) Representantes de Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Alba Cristina Nobre
Suplente: Cícero Romão de Holanda
Titular: Sandra Nascimento de Souza
Suplente: Maria Auxiliadora Leandro Faustino

VII) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
a) Representantes da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Manoel Neto da Silva
Suplente: Francisco Nilcivan Soares Maia
b) Representantes da Educação Básica Pública – Ensino Médio:
Titular: Francisca Cléia de Oliveira
Suplente: Silvio Ponciano

VIII) Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Veralucia Marinho Raposo
Suplente: Claudia Maria Freitas Viana

IX) Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Kelly Cristina Rocha de Freitas
Suplente: Ana Cristina de Freitas

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2011, revogados as disposições contrárias.

EUCLIDES PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias Delfino
Código Identificador:DB588ABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 089/2011 – GP/PMP

Portalegre / RN, 11 de outubro de 2011.

Dispõe sobre a Nomeação de substituto do representante da Secretaria Municipal de Educação e Desportos no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,
CONSIDERANDO a constatação do FNDE de que os Secretários Municipais são impedidos de participar do CAS-FUNDEB, de acordo com o §5º, inciso I, da lei federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007,
CONSIDERANDO a necessidade de substituir o Sr. Francisco de Sales Andrade, Secretário Municipal de Educação e Desportos para regularização do CACS-FUNDEB,
RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação do inciso II, do artigo 1º da Portaria nº 074/2011 – GP/PMP, de 22 de julho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desportos:
Titular: MARIA AURIMAR FERNANDES NOBRE
Suplente: IRACI RAPOSO DE LUCENA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2011, revogados as disposições contrárias.

EUCLIDES PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias Delfino
Código Identificador:B9DF625E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
EXTRATO DE DISPENSA - CAMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, RECONHECE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 084/2011.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA EXECUTAR A INTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO.
FORNECEDOR: VALDECI IZAURO DANTAS
CPF SOB Nº 465.942.304-25.
COM SEDE NA AV. DR. RUI MARÍS, 1396 - BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA, CAICÓ/RN.
COM FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.
VALOR - R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
SANTANA DO MATOS/RN, 21 DE OUTUBRO DE 2011.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:0E6EE375

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
EXTRATO DE DISPENSA - CAMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, RECONHECE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 085/2011.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.
FORNECEDOR: JOÃO BATISTA FERREIRA
CNPJ: SOB Nº08110348/0001-43.
COM SEDE NA RUA ARISTOFANES FERNANDES DA SILVA, 51 - BAIRRO: CENTRO, SANTANA DO MATOS/RN.
COM FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.
VALOR - R$ 427,20 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)
SANTANA DO MATOS/RN, 21 DE OUTUBRO DE 2011.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:8A6F144F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2011

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 0354, de 29 de agosto de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 07 de novembro de 2011**, às 08:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de profissionais com habilidade para oferecer cursos profissionalizantes de bordado à máquina, manicura e pedicuro, biscuit e dança com o grupo de idosos, de conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São

Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. São Fernando/RN, 21 de outubro de 2011.

PAULO FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:79A1CFD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2011

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 0354, de 29 de agosto de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 07 de novembro de 2011**, às 10:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de profissional com notória experiência nas funções de divulgador, apresentador e animador de eventos socioculturais, acompanhado de toda a estrutura de carro de som de boa qualidade, equipamentos musicais para fazer a animação e músicos e intérpretes para acompanhá-lo quando necessário, de conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. São Fernando/RN, 21 de outubro de 2011.

PAULO FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:10E7A782

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN
Contratado: João Jailson de Souza (CPF: 937.168.344-91)
Objeto: Abordador Social do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS
Valor Mensal: R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)
Vigência: 3 meses
Recursos Orçamentários 339036

São Vicente/RN, 01 de outubro de 2011

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:DCA9F780

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 264 DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA. Estado do Rio Grande do Norte. No uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87 de Lei Orgânica Municipal. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Senador Eloi de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2012, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2012, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2012 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2012, 2013 e 2014 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 575/2007 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 11 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 575/2007-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2012, 2013 e 2014.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 14 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2012, 2013 e 2014.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2012, estão definidas e demonstradas no Plano

Plurianual de 2010 a 2013, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2009 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2012, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2012 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18 - A Lei Orçamentária para 2012 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20 - O Orçamento para exercício de 2012 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 21 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2012 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 22 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2012, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2011 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 24 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2012.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25 - O Orçamento para o exercício de 2012 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a três porcento das Receitas Correntes Líquidas previstas e trinta porcento do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2010, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 26 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).
Art. 28 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2012 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2012, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 31 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2012, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2012 serão a preços correntes.
Art. 35 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 36 - Durante a execução orçamentária de 2012, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2012 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2012 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39 - A Lei Orçamentária de 2012 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 40 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 41 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2012, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2012.

Art. 43 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2012, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2011, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 44 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 45 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 47 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 48 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 49 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2012, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 51 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 52 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 53 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 54 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GP, Senador Eloi de Souza/RN 28 de setembro de 2011.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Rommel Duarte Pessoa
Código Identificador:C86B1695

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 263 DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

DENOMINA RUA "JOSÉ VICENTE FILHO (ZÉ VICENTE)" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA. Estado do Rio Grande do Norte. No uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87 de Lei Orgânica Municipal. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - A via pública localizada na Associação Comunitária de Desenvolvimento Agrário da família Vicente, na comunidade Riacho do Meio, Zona Rural neste município de Senador Eloi de Souza/RN, denomina-se **Rua "José Vicente Filho (Zé Vicente)".**

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GP, Senador Eloi de Souza/RN 28 de setembro de 2011.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Rommel Duarte Pessoa
Código Identificador:0ACE5D3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 262 DE 28 DE SETEMBRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida municipal para implementação do Programa Minha Casa Minha Vida – Lei 11.977 de 07 de julho de 2009, Instruções normativas do Ministério das Cidades e Portaria Interministerial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA. Estado do Rio Grande do Norte. No uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87 de Lei Orgânica Municipal. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados, implementadas por intermédio do **Programa Minha Casa Minha Vida – Programa Nacional de Habitação Urbana(PNHU) e Programa Nacional de Habitação Rural(PNHR)**, Lei 11977/2009 e demais Portaria Interministerial e Instruções Normativas do Ministério das Cidades.
Art. 2º - Para a implementação do programa, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parceria e Cooperação com a Caixa Econômica Federal – CAIXA e Termo de Acordo e Compromisso com instituições financeiras e agentes financeiros.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá celebrar aditamentos ao Termo de Cooperação ou ao Termo de Acordo e Parceria, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.
Art. 3º - O Poder Público Municipal poderá autorizar a disposição de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal para neles construir moradias para a população a ser beneficiada no Programa e a alienálas previamente, a qualquer título, quando da concessão dos financiamentos habitacionais de que tratam os dispositivos legais mencionados no artigo 1º desta Lei, ou após a construção das unidades residenciais, aos beneficiários do programa.
§ 1º - As áreas a serem utilizadas no Programa deverão fazer frente para a via pública existente, contar com a infra-estrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais.
§ 2º - O Poder Público municipal também poderá desenvolver todas as ações para estimular o programa nas áreas rurais e urbanas.
§ 3º – Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.
§ 4º – Poderão ser integradas ao projeto outras entidades ou profissionais, mediante convênio ou contrato, através de assistência técnica de processos, desde que tragam ganhos para a produção e condução, o qual tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais, regularizando-se, sempre que possível, as áreas invadidas e ocupações irregulares, propiciando o atendimento às famílias mais carentes do Município.

§ 5º – Os custos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal a título de contrapartida quando necessário, para a viabilização e produção das unidades habitacionais, poderão ou não ser ressarcidos pelos beneficiários, mediante pagamentos de encargos mensais, de forma análoga às parcelas e prazos já definidos pelo Programa, sendo creditado no fundo municipal de habitação, permitindo a viabilização para a produção de novas unidades habitacionais.
§ 6º– Os beneficiários do Programa, eleitos por critérios sociais e sob inteira responsabilidade municipal ficarão
isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das

unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o município exigir o ressarcimento dos beneficiários.
§ 7º - Os beneficiários, atendendo as normas do programa, não poderão ser proprietários de imóveis residenciais no município e nem detentores de financiamento ativo no SFH em qualquer parte do país, bem como não terem sido beneficiados com desconto pelo FGTS a partir de 01 de maio de 2005, assim como, não estejam morando no município a pelo menos dois anos.
Art. 4º - A participação do Município dar-se-á mediante a concessão de contrapartida em recursos financeiros ou bens e serviços economicamente mensuráveis, quando necessário, consistente em destinação de recursos financeiros, sendo que o valor do desconto, a que têm direito os beneficiários, somente será liberado após o aporte pelo município, na obra, de valor equivalente à caução de sua responsabilidade.
Art. 5º - Fica o Poder Público autorizado a conceder garantia do pagamento das prestações relativas aos financiamentos contratados pelos beneficiários do programa consistente em caução dos recursos recebidos daqueles beneficiários, em pagamento de terrenos, obras e/ou serviços fornecidos pelo Município.
§ 1º - O valor relativo à garantia dos financiamentos ficará depositado em conta da instituição financeira participante, remunerada mensalmente com base na taxa SELIC ou na taxa que vier a ser pactuada em aditamento ao Termo de Parceria e Cooperação ou Termo de Acordo e Compromisso, e será utilizado para pagamento das prestações não pagas pelos mutuários.
§ 2º - Ao final do prazo de vigência do contrato de financiamento o remanescente do valor relativo à garantia dos financiamentos, depois de deduzidas as parcelas não pagas pelos mutuários, os impostos devidos e os custos devidos ao Banco credor pela administração dos recursos, se houver, será devolvido ao Município.
Art. 6º As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento.
Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GP, Senador Eloi de Souza/RN 28 de setembro de 2011.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Rommel Duarte Pessoa
Código Identificador:4DE9CCAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE I TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0367/2010 – CONVITE N° 010/2010

CONTRATANTE: Município de Serra Negra do Norte/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. CONTRATADO: Construtora Medeiros Araújo Ltda, CNPJ nº 02.172.945/0001-16. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato Original em mais 120 (cento e vinte) dias. Data da assinatura: 10/07/2011. Base legal: 57, § 1º, II, da Lei n° 8.666/93. SIGNATÁRIOS:

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
pelo Contratante,

ELÍSIO PEREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
pela Contratada.

Publicado por:
Rosidette Azevedo da Silva
Código Identificador:A5D4E823

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

SECRÉTARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
A V I S O D E R E S U L T A D O CONVITE 013/2011.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos torna publico o resultado do **CONVITE nº 013/2011**, objetivando a contratação de empresa para realização dos serviços de roço e recuperação das estradas vicinais do Município der Serrinha dos Pintos/RN. **EMPRESA VENCEDORA**: EVIDÊNCIA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 04.583.921/0001-85, Com sede a Rua Raul de Alencar, 378 – Sala 01 – Centro – CEP 59805-000 - Lucrécia/RN. Serrinha dos Pintos/RN 08 de agosto de 2011

REJANE CRISTINA ARAÚJO DE CARVALHO
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 013/2011

Estado do Rio Grande do Norte – Prefeitura Municipal de Serrinha dos PintosRN – Comissão Permanente de Licitação – CPL – modalidade: **CONVITE Nº 013/2011** – OBJETO: contratação de empresa para realização dos serviços de roço e recuperação das estradas vicinais do Município der Serrinha dos Pintos/RN. – **HOMOLOGAÇÃO**: Legislação aplicada – Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94 – Homologamos o presente evento que teve como vencedora a empresa: EVIDÊNCIA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 04.583.921/0001-85, Com sede a Rua Raul de Alencar, 378 – Sala 01 – Centro – CEP 59805-000 - Lucrécia/RN, 12 de janeiro de 2011

FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS
Prefeito Constitucional.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO CONVITE Nº 013/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN
CONTRATADO: EVIDÊNCIA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 04.583.921/0001-85, Com sede a Rua Raul de Alencar, 378 – Sala 01 – Centro – CEP 59805-000 - Lucrécia/RN.
OBJETO: A contratação de empresa para realização dos serviços de roço e recuperação das estradas vicinais do Município der Serrinha dos Pintos/RN.
VALOR DO CONTRATO: R$ 141.224,00(Cento e Quarenta e Um Mil Duzentos e Vinte e Quatro Reais).
VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2011.
DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2011.
Serrinha dos Pintos/RN, 11 de agosto de 2011

FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:7925371E

SECRÉTARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PORTARIA Nº. 091/2011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DO MANGUE**, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o não comparecimento, desde a data de 08 de setembro de 2011, da Sra. SOLANGE LEITE DE ARAUJO FERNANDES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 785.229 SSP/RN e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 547.562.354-68, matrícula nº. 1071999, servidor Efetivo no cargo de Professor PAD V, Padrão D, nível II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
CONSIDERANDO ainda, a instauração do Processo Administrativo nº 001/2001, para apurar as irregularidades no serviço da servidora acima mencionada,
R E S O L V E:

Art. 1º. **CONVOCAR** a servidora acima mencionada, para comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, para apresentar defesa em tempo hábil.

Art. 2º. O não comparecimento no prazo mencionado, implicará na imediata conclusão de procedimento disciplinar de abandono de emprego do referido servidor, ensejando assim a sua penalidade de demissão, adotadas as cautelas legais de estilo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos – RN

Em, 17 de outubro de 2011.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:26172210

SECRÉTARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 009/2011

Serrinha dos Pintos/RN, 26 de setembro de 2011.

Senhor Presidente e Caríssimos Vereadores,

Cumprimentando Vs. Sªs. enviamos o presente Projeto de Lei que propõe a Ratificação dos termos do Protocolo de Intenções do Consócio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar, firmado ENTRE O Governo do Estado e Prefeituras Municipais.

Os consórcios buscam definir de forma participativa com outros municípios o compartilhamento das soluções para os resíduos sólidos.

A criação dos consórcios aponta saídas para o saneamento das cidades, como o tratamento adequado do lixo, pois evita os lixões que podem contaminar o meio ambiente e conseqüentemente fontes de abastecimento de água.

Além disso, resultarão no compartilhamento de ações entre municípios, proposição de incentivos tributários para as atividades voltadas para a reciclagem e implementação de políticas ambientalmente adequadas.

Portanto, a ratificação dos termos do protocolo implica na aceitação das condições constantes do mesmo, pelo município de Serrinha dos Pintos.

Com os meus respeitosos cumprimentos

FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 009/2011, DE 26 DE SETEMBRO 2011.

Ratifica os termos do Protocolo de Intenções do Consócio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar, firmado ENTRE O Governo do Estado e Prefeituras Municipais, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções para constituição do Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar, formado entre o Estado do Rio Grande do Norte e os Municípios da Região do Alto Oeste, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 1º. O Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar, constituído sob a forma de pessoa jurídica de direito público, é integrante da administração pública indireta deste Estado.

§ 2º. O Consórcio terá prazo de vigência indeterminado.

Art. 2º. O Consórcio Público Regional de Saneamento Básico objetiva a promoção de ações voltadas para o planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico relativo ao manejo de resíduos sólidos ou de atividade dele integrante no território dos entes consorciados, bem como todas as outras ações definidas na Cláusula 7ª, do Protocolo de
Intenções de Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar, ora ratificado, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Parágrafo único – É vedada a transferência, mediante cessão, de servidores do Estado para o Consórcio, bem como deste para o Estado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos / RN, 26 de setembro de 2011.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:1278BADC

SECRÉTARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PORTARIA Nº. 086 /2011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.

PORTARIA Nº. 086 /2011

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o término em 1º (primeiro) de setembro do corrente ano, da concessão de licença, de dois anos, para tratar de assuntos particulares, à funcionária Publica Municipal Sra. SOLANGE LEITE DE ARAUJO FERNANDES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 785.229 SSP/RN e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 547.562.354-68, matrícula nº. 1071999, servidor Efetivo no cargo de Professor PAD V, Padrão D, nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONVOCAR** a servidora acima mencionada, para comparecer a partir de 08 de setembro corrente, no prazo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para retornar a função para a qual foi nomeada.

Art. 2º. O não comparecimento no prazo mencionado, implicará na imediata instauração de procedimento disciplinar por abandono de emprego do referido servidor, ensejando assim a sua penalidade de demissão, adotadas as cautelas legais de estilo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos – RN

Em, 08 de setembro de 2011.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:F4A37608

SECRÉTARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 089/2011NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nomeia Comissão Processante para instauração de Processo Administrativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, usando dos poderes que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso V da Lei Orgânica do Município e art. 211 do Estatuto dos Servidores Municipal de Serrinha dos Pintos.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear e autorizar a Comissão Processante responsável pela Instauração de Processo Administrativo para apurar as possíveis irregularidades no serviço público municipal da Servidora Municipal SOLANGE LEITE DE ARAÚJO FERNANDES CPF Nº 547.562.354-68, Nº de matrícula 1071999, que será assim constituída:

AUCILENE SOUZA LIMA DO CARMO CPF Nº 008.834.014-79 – Presidente
ZEINE HELENA DE QUEIROZ CÂMARA – CPF Nº 970.559.054-00 - Membro
VELUSIA LEMOS TEIXEIRA QUEIROZ - CPF Nº 877.538.554-00 - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos – RN

Em, 11 de outubro de 2011.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:0DEB6274

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
DECRETO SUPLEMENTAR 008/2011 - LOA

DECRETO N.º 08/2011_LOA
Em, 01 de agosto de 2011.

Abre um credito suplementar na importância de R$ 508.633,43 (Quinhentos e oito mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos), as verbas que se especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária deste município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um credito suplementar na importância de R$ 508.633,43 (Quinhentos e oito mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Elemento	Valor
154520861086	Manutenção de Secretaria de Obras	3.1.90.11	26.542,87
103010511051	Manut das ações Saúde Publica	3.1.90.11	58.609,61
206060241024	Manut Sec Mun Agrop M Amb R Hid	3.1.90.11	7.936,42
154520861086	Manutenção de Secretaria de Obras	3.1.90.11	849,61
041220041004	Mantuenção do Gabinete do Prefeito	3.1.90.14	20.000,00
154520861086	Manutenção de Secretaria de Obras	3.3.90.30	162.033,76
206060241024	Manut Sec Mun Agrop M Amb R Hid	3.3.90.30	107.339,84
103010511051	Manut das ações Saúde Publica	3.3.90.36	64.373,00
154520861086	Manutenção de Secretaria de Obras	3.3.90.36	29.818,32
154520861086	Manutenção de Secretaria de Obras	3.3.90.39	25.000,00
041230101010	Pagamento da Divida por Contrato	4.6.90.71	6.130,00
		Total	508.633,43

Art. 2º - Constitui recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações do orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Elemento	Valor
236951051105	Santo Antonio Feste	3.3.90.39	100.000,00
257520282028	Programa de Eletrificação Rural	4.4.90.51	8.633,43
278120942094	Ampliação de Quadra de Esportes	4.4.90.51	100.000,00
278120962096	Const Arquiban e Pista de Atletismo	4.4.90.51	100.000,00
278120982098	Reforma e Aplia de Unid Esportivas	4.4.90.51	100.000,00
236951032103	Construção de Praça de Eventos	4.4.90.51	100.000,00
		Total	508.633,43

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

AIRTON LAURENTINO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:360158D2

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
DECRETO SUPLEMENTAR 07/2011 - LOA

DECRETO N.º 07/2011_LOA
Em, 01 de julho de 2011.

Abre um credito suplementar na importância de R$ 936.329,14 (Novecentos e trinta e seis mil trezentos e vinte e nove reais e quatorze centavos), as verbas que se especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária deste município,
D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um credito suplementar na importância de R$ 936.329,14 (Novecentos e trinta e seis mil trezentos e vinte e nove reais e quatorze centavos), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Elemento	Valor
123610361036	Manutenção do FUNDEB 40%	3.1.90.11	830.000,00
154520861086	Manutenção de Secretaria de Obras	3.3.90.30	27.365,78
154520861086	Manutenção de Secretaria de Obras	3.3.90.36	21.958,07
103010511051	Manut das ações Saúde Publica	3.3.90.36	1.360,00
154520861086	Manutenção de Secretaria de Obras	3.3.90.39	8.607,84
041230101010	Pagamento da Divida por Contrato	4.6.90.71	47.037,45
		Total	936.329,14

Art. 2º - Constitui recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações do orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Elemento	Valor
154510802080	Pavimentação e Drenagem de Ruas	4.4.90.51	250.000,00
123610372037	Const Ampl de Escolas Infantil	4.4.90.51	200.000,00
082440761076	Const e Ampl de Casas Populares	4.4.90.51	136.329,14
123610332033	Construção e Ampliação de Escolas	4.4.90.52	200.000,00
267820292029	Aquisição de Patrulha Mecanizada	4.4.90.52	150.000,00
		Total	936.329,14

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

AIRTON LAURENTINO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:668BA679

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - RREO 04/2011

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Bimestre 04/2011		
LRF,art. 48, ANEXO XVII		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	-	20.416.500,00
Previsão Atualizada da Receita	-	20.416.500,00
Receitas Realizadas	1.937.567,45	8.118.430,62
Saldos em Exercicios Anteriores	416.440,20	384.115,45
Déficit Orçamentário	-	-
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	-	19.265.300,00
Dotação Atualizada	-	7.322.968,19
Despesas Empenhadas	1.854.626,50	7.322.968,19
Despesas Liquidadas	1.867.078,04	6.519.472,13
Superávit Orçamentário	70.489,41	1.598.958,49
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.854.626,50	7.322.968,19
Despesas Liquidadas	1.867.078,04	6.519.472,13
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida		-
RECEITA E DESPESA DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	O Municipio não possui regime de previdência	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Nominal	- Primário

Tenente Laurentino Cruz(RN), 30 de setembro de 2011

AIRTON LAURENTINO JÚNIOR
Prefeito Municipal

FRANCISCA MARIA DA SOLIDADE
Contabilista CRC 3546/O RN

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:0C859485

